



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO – EIRELI.

1.1 Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **33/2020**, cujo objeto é a prestação dos serviços de implantação de sistema de combate a incêndio no prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 7º Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, referente ao Processo Administrativo Eletrônico **PROAD nº 2624/2020**, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARTES

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **NEYARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Santos Dumont, 2456 – Sala 406, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº **31.041.996/0001-07**, aqui representada por **RAFAEL RANDAL MOREIRA MENDES CARNEIRO**, portador CPF nº. 052.302.383-99 e RG 2005002106096-SSP/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** em virtude do acréscimo de **R\$ 6.989,89** e supressão de **R\$ 7.147,84**, correspondentes a **4,79%** e **4,90%**, respectivamente, do valor original do contrato, ocasionando um resultado líquido de **R\$ 157,95 de SUPRESSÃO**, no percentual de **- 0,11%** do valor original contratado, conforme demonstrado na planilha anexa a este termo (doc. 189), com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

16.1 *Dá-se a este Contrato o valor anual de **R\$ 145.842,05** (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).*

16.2 (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – São partes integrantes deste Termo, como se aqui estivessem integralmente transcritas, a **Informação Técnica nº 01 (doc. 193)**, e as respectivas planilhas (**Docs. 189/191**), oriundas da gestão/fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2020.

NEYARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL
CONTRATANTE

RAFAEL RANDAL
MOREIRA MENDES
CARNEIRO:05230238
399

Assinado de forma digital por
RAFAEL RANDAL MOREIRA
MENDES
CARNEIRO:05230238399
Dados: 2020.12.17 16:01:23
-03'00'

RAFAEL RANDAL MOREIRA MENDES CARNEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA